
RESOLUÇÃO Nº 265/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2018, às 14 horas, no Auditório da SESA, Enseada o Sua, Vitória-ES.

Considerando a Portaria n. 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação n. 3GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.


Considerando o impacto financeiro com previsão de valor do teto mensal de R\$ 134.430,99 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos) e do teto anual de R\$ 1.613.171,92 (Um milhão seiscentos e treze mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos) – recursos federais, informados pelo Ministério da Saúde (MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do serviço de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica, código 15.04 e em Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 – Pré-dialítico, código 15.06, junto ao Ministério da Saúde, do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, CNES 2447029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de janeiro de 2019.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

COMPLETAR OS CAMPOS EM AMARELO

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)			
Número de máquinas:			
No de turnos		16	
No de pacientes adultos		3	
No de pacientes HIV/hepatite B e C		48	
No de pacientes pediátricos		0	
No de máquinas X N° de turnos X 26 = N° sessões/mês		1248	
N° de pctes X 13 = sessões/mês		624	capacidade ociosa
		96	chegar no de pacientes
N° DE PCTES			
N° de máquinas X N° de turnos X 2(grupos de ptes) = N° de ptes			
VALOR			
N° de sessões X 194,20 = valor/mês		Valor mensal	Valor ano
N° de sessões X 265,41 = valor/mês		R\$ 121.180,80	R\$ 1.454.169,60
N° de sessões X 353,88 = valor/mês		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)			
No de pacientes DPAC = valor/mês		0	
No de pacientes DPA = valor/mês		0	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento		0	
VALOR			
N° de sessões X 358,06 = valor/mês		Valor mensal	Valor ano
N° de sessões X 1.791,56 = valor/mês		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N° de sessões X 2.342,81 = valor/mês		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)			
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4		5	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5		1	
VALOR			
N° de pacientes X 61,00 = valor/mês/3		Valor mensal	Valor ano
N° de pacientes X 61,00 = valor/mês		R\$ 101,67	R\$ 1.220,00
Total		R\$ 61,00	R\$ 732,00
		R\$ 162,67	R\$ 1.952,00
		Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados a TRS		R\$ 134.430,99	R\$ 1.613.171,92